

PREFEITURA MUNICIPAL JATI – CE

**PROCESSO SELETIVO 002/2022 - ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER**

EDITAL 002/2022 – SME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI – CE**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI- CE**, torna público o edital para seleção e constituição do Banco de Reservas destinados aos Assistentes de Alfabetização voluntário, no Programa Tempo de Aprender.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Jati, selecionadas de acordo com os critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados **atuarão pelo período de 08 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as vagas existentes, relacionadas neste processo seletivo.

1.3. O início do Programa Tempo de Aprender será estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados as unidades escolares aptas participantes do programa.

1.4. Os assistentes de alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o curso online de

Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico, orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com sucesso o processo de alfabetização.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa Tempo de Aprender tem o propósito de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil, fortalecendo e apoiando as unidades escolares no processo de alfabetização, da literacia e numeracia, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. São objetivos do **Programa Tempo de Aprender**, art. 6º, da Portaria do MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução das metas 5 e 9 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em suas diferentes etapas e níveis; e

V - promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico sobre literacia, alfabetização e numeracia.

3. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I. Estudantes de graduação, preferencialmente em Pedagogia (completo ou em andamento) a partir do 3º (terceiro) semestre;

- II. Profissionais com curso completo de Magistério/Formação de professores em nível médio;
- III. Pessoas com nível médio e experiência comprovada na área de apoio à docência, preferencialmente, em alfabetização;
- IV. Experiência comprovada na atuação com turmas e/ou projetos, e/ou atendimento em Alfabetização e Letramento;

4. DAS CONSIDERAÇÕES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos nos preceitos legais atinentes ao caso;

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas);

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

4.6. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir com responsabilidade carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório e recibo dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

- f) Realizar treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
- g) Desenvolver atividades, junto ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares não vulneráveis, ou dez horas semanais para as unidades escolares vulneráveis;
- h) Atender no máximo duas turmas em escolas consideradas vulneráveis, quatro turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais;
- i) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar, para o bom desempenho na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes, juntamente com o professor regente.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. As inscrições serão realizadas de **forma presencial** na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Sabino Pereira, 29 – Jati-CE, no horário de 08h às 14h no período compreendido entre no dia **24/02/2022**.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme ANEXO I, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de eleitor;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico e declaração de estar matriculado a partir do 3º semestre, quando se tratar de estudante universitário; ou Diploma de nível médio – modalidade Pedagógica;

VI – Diploma ou certificado de especialização, mestrado ou doutorado (quando houver);

VII – Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de educação;

VIII – Comprovante de experiência docente

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.5. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.7. Não será cobrada taxa de inscrição.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 03(três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Jati-CE, e base cadastral de reserva, que poderão ser chamados conforme a necessidade das escolas abaixo:

Nº	Escola	Localidade	Nº de turmas
1	E.E.F. Profª Maria Núbia Vieira Novais	Sede / Centro	01
2	E.E.I.F. Padre Manoel Alves Feitosa	Sede/ Centro	03
3	E.M. Antonia Maria da Conceição	Sítio Balança / Zona Rural	02
4	E.M. Doralice Ferreira de Sousa	Distrito Carnaúba/ Zona Rural	02

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação – SME, instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada **em Duas Etapas** através da análise de Currículo comprovado e entrevista qualificada.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima

que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma em **ANEXO II**.

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site Município <https://www.jati.ce.gov.br/>, no painel informativo da Secretaria Municipal de Educação de Jati, por ordem de classificação.

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Maior Idade;
- b) Maior Experiência na área docente;

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Julgadora.

8.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Jati, situada à Rua Sabino Pereira, 29, no horário das 8 h às 14 h, na data prevista neste edital.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

9.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o **Termo de Compromisso** para prestar as atividades de **Assistentes de Alfabetização Voluntário**, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.4. Em caso de desistência, será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem

10. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	23/05/2022
Período de inscrição e entrega de documentos comprobatórios	24/05/2022
Resultado das Inscrições	25/05/2022
Realização da Qualificação Técnica (Entrevista)	26/05/2022
Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Qualificação Técnica (Entrevista)	27/05/2022
Interposição de Recursos	30/05/2022
Resultado Final	31/05/2022

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir em consonância com o interesse público.

11.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, para o Programa Tempo Aprender.

11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; ainda, pela prática de atos de indisciplina, maus tratos, desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de educação Municipal de Jati – CE.

11.7. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste edital.

11.8 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acrescentar documentos.

11.9 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Penaforte no site do Município <https://www.jati.ce.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar comunicados e resultado final da seleção.

Jati, Ceará, 23 de maio de 2022.



José Maria Barboza
Secretário de Educação
Portaria 04/2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - Assistentes de Alfabetização

1-DADOS PESSOAIS

Nome

Sexo: () F () M

Data de Nascimento / /		Local de Nascimento		Estado ou País	
Endereço				Bairro	
Cidade	Estado	CEP	Telefone Residencial	Celular	
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)					

2-DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor /	Data de Emissão / /
---------------	--------------	-----------------------------	------------------------

3-FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instituição onde concluiu o Curso de Graduação	Local
Nome do Curso de Graduação	Ano da Conclusão

4- FUNÇÃO/LOCAL DE TRABALHO

Modalidade de Ensino	Disciplina	Opção de Localidade
() Prof. Do Ensino Fundamental – Anos Finais.	() Português () Matemática	() Sede/ urbano () Distrito Carnaúba/ rural () Sítio Balança / rural

5-PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Visual () Motora () Física ()

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO 002/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, as quais concordo plenamente.

Jati - CE, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

TÍTULO	PONTUAÇÃO
--------	-----------

Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Graduação na área de Pedagogia.	15,0 pontos (Máximo de 1 curso)
Histórico ou declaração que está cursando pedagogia/licenciatura a partir do 3º semestre.	10,0 pontos (Máximo de 1 curso)
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Ensino Médio (Magistério) ou equivalente.	10,0 pontos (Máximo de 1 curso)
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão Oficial de Especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação.	5,0 pontos (Máximo de 1 curso)
Cursos de Extensão e/ou aperfeiçoamento profissional da área da educação.	1,5 pontos (Máximo de 2 (curso))
Declaração de comprovação de Experiência Docente, expedida pela instituição de ensino ou particular.	0,5 ponto (Máximo 10 semestres)
	Total: 50

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Interesse, Motivação e Postura	Máximo de Pontos = 10,0
Capacidade de expressão e Comunicação	Máximo de Pontos = 10,0
Sentido de organização e capacidade de adaptação	Máximo de Pontos = 10,0
Capacidade de relacionamento e disponibilidade	Máximo de Pontos = 10,0
Conhecimento das tarefas inerentes às funções a exercer.	Máximo de Pontos = 10,0
PONTUAÇÃO OBITIDA	Total: 50

ANEXO III

REQUERIMENTO DO RECURSO

A comissão Julgadora,

